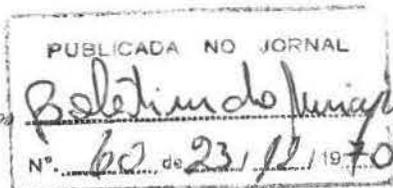


Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 1.357  
de 20 de novembro de 1970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a utilização de bancas, compartimentos e boxes no Mercado Municipal constitui permissão de uso ;

CONSIDERANDO que essa permissão de uso de bancas, compartimentos ou boxes no Mercado Municipal, mesmo remunerada como é tem que ser entendida sempre, a título precário, como convém ao interesse público e portanto passível de cassação sumária;

CONSIDERANDO que ficou constatado que os srs. Henrique Bráulio de Mello Sobrinho e Benedita Delfino dos Santos, permissionários dos compartimentos nº 33 (trinta e três) e 29 (vinte e nove), respectivamente, do Mercado Municipal, não vêm utilizando essas unidades para o fim que foram permitidas, transformando-as em depósito, com sensível prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo administrativo nº 03343, de 3 de novembro de 1970, desta Prefeitura ;

**DECRETA :**

Artigo 1º - Ficam cassadas, a partir desta data, as permissões de uso dos compartimentos de nº 33 (trinta e três) e 29 (vinte e nove) do Mercado Municipal, autorizadas, respectivamente, aos srs. Henrique Bráulio de Mello Sobrinho e Benedita Delfino dos Santos, devendo o Chefe do Departamento de Serviços Municipais tomar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 em de novembro de 1970.

*Sobral*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta.



Mário Campos

Resp. p/Exp. do D. A.

23.11.70